



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1409, - Bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68900-000
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1914/2024

Processo nº 54350.000755/1996-24

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 2.541, de 28 de dezembro de 2022, NOTIFICA os herdeiros e/ou legatários do beneficiário abaixo identificado, excluído do PNRA em 30/04/2024, em razão do seu falecimento, para no prazo improrrogável de 30 dias (trinta dias) a contar da data de publicação deste edital, comparecer na Superintendência Regional do INCRA no Estado do Amapá, na rua Adilson José Pinto Pereira, n.º 1409, bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-000, <https://www.gov.br/incra> para que se manifestem sobre a sucessão ou eventual renúncia da propriedade objeto do Título de Domínio AP001200000145, conforme prevê o artigo 25 da Instrução Normativa N° 99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

| CÓDIGO SIPRA | BENEFICIÁRIO | SITUAÇÃO |
|----------------|--------------------------|---|
| AP001200000145 | RAIMUNDO HERCULANO ALVES | Art. 25. O TD é transferível, antes do prazo de dez anos ou durante a vigência de cláusulas resolutivas, por sucessão legítima ou testamentária. § 1º Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência do TD dar-se-á mediante inventário judicial ou extrajudicial. § 2º Na hipótese de sucessão legítima ou testamentária da propriedade objeto de TD ainda pendente de cumprimento das cláusulas resolutivas, os herdeiros assumirão as obrigações constantes do instrumento titulatório. § 3º Eventual renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial. |

OBSERVAÇÃO:

- o recurso administrativo poderá ser protocolizado no prazo estabelecido, a contar da data desta publicação e deverá conter identificação do respectivo número de processo;
- o processo identificado acima prosseguirá independente de qualquer providência do interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Gersuliano da Silva Pinto, Superintendente**, em 26/11/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22498745** e o código CRC **98457A0C**.